



Fls.: 604  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**CONTRATO Nº 004/2021 SEFIN**  
Processo Administrativo nº 405/2021

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2021 SEGEPLAN-**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A **Secretaria Municipal de Finanças do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Trav. Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF, inscrita no CNPJ nº 29.392.090/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Wander Menezes Duarte, brasileiro, Casado, CPF 328.349.002-30 RG: 1.576.389-ssp -PA, residente na RUA Benedito Rocha Nº2702- Centro - Conceição do Araguaia, e por outro lado a empresa **E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.094.902/0001-46, com sede à Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1229, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)99254-4965, e mail: [epsirqueiralocadora@hotmail.com](mailto:epsirqueiralocadora@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Edvaldo Pinto Sirqueira**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 235.286.992-72, Registro Geral nº 2567658 SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Maranhão Lima, nº 3104, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 002/2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;





Fls.: 609

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**2.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos participantes, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 405/2021, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2021-SEGEPLAN** e seus Anexos.

**2.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**3.1 PRAZO DA ENTREGA**

**3.1.1** O prazo da presente contratação é para todo **exercício fiscal de 2021, a partir da Assinatura do Contrato até 31/12/2021**, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**3.1.2** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

**3.2 DO LOCAL DA ENTREGA**

**3.2.1** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de Conceição do Araguaia-PA no seguinte endereço: Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, Cep: 68540-000 centro, Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 as 14:00 horas.

**3.2.3** A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para a Administração em relação à entrega dos mesmos.

**3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.3.1** Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega dos mesmos.





Fis.: 606  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação do extrato de contrato, a empresa estará apta para prestação dos serviços. a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará após emissão da nota de empenho por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de Conceição do Araguaia-PA.

**4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos do contrato e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**4.3** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**4.4** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

**4.5** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

**4.6** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**4.7** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS**

**EMPRESAS VENCEDORAS**

**5.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.094.902/0001-46;

Item	Quant. Veículos	Unid.	Descrição	Quant. Estimada	V. Unit	V. Total
02	01	UN (Diári	Locação de Veículo tipo camionete, 4 x 4, cabine dupla, capacidade para 05	276 dias	R\$ 526,00	R\$ 145.176,00



Fis.: 607  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

Veículo com abastecimento diesel, potência mínima de 163 cv, câmbio automático de 6 (seis) marchas, Pneu AR 17.

**Características Gerais:**

Freios ABS, alarme antifurto perimétrico, câmara traseira para manobras, controle de tração, assistente de partida em rampa, Airbags frontais, controle de estabilidade, travamento central das portas, faróis com regulagem de altura, ar condicionado, direção assistida, ajuste do volante em altura, controle automático de velocidade, ajuste elétrico do banco do motorista, comando interno da tampa do tanque, portas climatizadas, retrovisores rebatíveis eletricamente, rádio, conexão USB, MP3, volante multifuncional, conta-giros, indicador de temperatura externa, DVD player, CD player, interface bluetooth, navegador GPS, computador de bordo, termômetro da água do motor, demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN e emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), sem combustível, sem condutor. Seguro Total para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou





Fis.: 608

2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

5.2. O valor total deste Contrato é de R\$ 145.176,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil e Cento e Setenta e Seis Reais).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

Origem: Secretaria Municipal de Finanças

Programa: 04.04.01.04.123.0031.2.045.3.3.90.39.00 Fonte: 100.10000

**6.1** As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria municipal de gestão e planejamento e demais órgãos participantes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A**

**7.1** Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

**7.1.1** Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

**7.1.2** Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

**7.1.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**7.1.4** Assegurarem-se das boas condições dos serviços, veículos para prestação de serviços de locação licitados, verificando sempre a sua qualidade;

**7.1.5** Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor do Fundo, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação libetado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e demais órgãos participantes/Fundo, não deve ser interrompida;

**7.1.6** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**7.1.6** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste



Fis.: 699  
e

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**7.2 CONTRATADA** obriga-se a:

Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciada no Estado do Pará, em franquia mensal de quilometragem.

**7.2.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

**7.2.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

**7.2.4** As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da Contratada.

**7.2.5** Os veículos locados deverão ser entregues pela Contratada na Secretaria Municipal de Saúde todos os dias às 6 horas e o seu recolhimento às 18 horas, salvo quando o mesmo estiver em viagem.

**7.2.6** A CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos veículos conforme citado no item anterior, aos sábados, domingos e feriados. Em virtude do prédio onde funciona a garagem da SEMUS não ter espaço para abrigar os veículos locados, sendo assim, os mesmos ficará na responsabilidade da mesma

**7.2.7** O abastecimento de combustível será fornecido pela Secretaria municipal de Saúde/Fundo, porém outra despesa do veículo será por conta da Contratada.

**7.2.8** O veículo deverá possuir Seguro Total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

**7.2.9** O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Transito





Fls.: 610  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

quanto à quitação de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**8.1.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**8.2.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;

**8.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**8.4** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**8.5** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRARADA, direito algum de reclamação ou indenização.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a). atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b). atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**9.2** pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a). advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;







Fis.: 617  
c

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgotina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

*[Handwritten signature in blue ink]*

**E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA**  
**CNPJ.08.094.902/0001-46**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF:



Fls.: 772  
9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**CONTRATO Nº 005/2021 SEFIN**  
Processo Administrativo nº 405/2021

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2021 SEGEPLAN-**  
**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

A **Secretaria Municipal de Finanças do Município de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia - PA, Trav. Vereadora Virgolina Coelho nº. 1145 CEP: 68.540-000, Município de Conceição do Araguaia-PA, inscrita no CNPJ/MF, inscrita no CNPJ nº 29.392.090/0001-95, representada neste ato pelo Sr. Wander Menezes Duarte, brasileiro, Casado, CPF 328.349.002-30 RG: 1.576.389-ssp -PA, residente na RUA Benedito Rocha Nº2702- Centro - Conceição do Araguaia, e por outro lado a empresa **E P. SIRQUEIRA E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.094.902/0001-46, com sede à Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1229, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, Fone: (94)99254-4965, e mail: [epsirqueiralocadora@hotmail.com](mailto:epsirqueiralocadora@hotmail.com), neste ato representada por seu representante legal o Sr. **Edvaldo Pinto Sirqueira**, brasileiro, representante comercial, portador do CPF nº 235.286.992-72 e Registro Geral nº 2567658 SSP/PA, residente e domiciliado à Av. Maranhão Lima, nº 3104, São Luiz II, Conceição do Araguaia-PA, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente Contrato decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 002/2021**, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;





FIS.: 773  
2

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

**2.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**, para atender as necessidades das Secretarias e demais órgãos participantes, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 405/2021, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2021-SEGEPLAN** e seus Anexos.

**2.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**3.1 PRAZO DA ENTREGA**

**3.1.1** O prazo da presente contratação é para todo **exercício fiscal de 2021, a partir da Assinatura do Contrato até 31/12/2021**, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso "II", do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21/06/93, com atualização publicada em 06/07/94, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

**3.1.2** Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquias mensais de quilometragem, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento da autorização de compras e Nota de Empenho.

**3.2 DO LOCAL DA ENTREGA**

**3.2.1** A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos veículos na sede da Secretaria solicitante do Município de Conceição do Araguaia-PA no seguinte endereço: Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, Cep: 68540-000 centro, Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

**3.2.3** A contratada responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos veículos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para a Administração em relação à entrega dos mesmos.

**3.3 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**3.3.1** Os veículos deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos. A qualidade e tamanhos especificados neste Termo, não poderão ser substituídos por outros no ato da entrega dos mesmos.





Fis.: 774

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.

CEP: 68.540-000

Conceição do Araguaia-PA

CNPJ: 05.070.404/0001-75

requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.1** Após a adjudicação da empresa vencedora, homologação do certame e publicação do extrato de contrato, a empresa estará apta para prestação dos serviços. a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará após emissão da nota de empenho por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de Conceição do Araguaia-PA.

**4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos do contrato e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**4.3** As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**4.4** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

**4.5** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF. sob pena do pagamento não concretizar.

**4.6** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**4.7** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS

##### EMPRESAS VENCEDORAS

**5.1** O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

**M.A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ Nº 28.583.196/0001-03;

Item	Quant. Veículos	Unid.	Descrição	Quant. Estimada	V. Unit	V. Total
		UN	Locação de veículo, tipo passeio com capacidade		R\$ 191,00	R\$ 49.469,00





FIS. 725  
a

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

			portas, combustível álcool e ou gasolina, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado, freios ABS, motor 1.0 ou superior, Airbags frontais para motorista e passageiro, travamento automático das portas e do porta-malas com o veículo em movimento, 3 cintos traseiros de três pontos, alças de teto retráteis no teto para o passageiro e passageiros traseiros, ano mínimo de fabricação/modelo 2019/2020, sem condutor, sem combustível. Sefin			
--	--	--	--	--	--	--

5.2. O valor total deste Contrato é de R\$ 49.469,00 (Quarenta e Nove Mil e Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais).

**6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

Origem: Secretaria Municipal de Finanças  
Programa: 04.04.01.04.123.0031.2.045.3.3.90.39.00 Fonte: 100.10000

6.1 As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações da secretaria municipal de gestão e planejamento e demais órgãos participantes.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A**

7.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

7.1.1 Convocar a licitante vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme minuta constante no Anexo XII deste Edital;

7.1.2 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para execução dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados referentes ao objeto, quando necessário;

7.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;



Fis.: 276

9

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

locação licitados, verificando sempre a sua qualidade;

**7.1.5** Fiscalizar através do servidor designado pelo Gestor do Fundo, o cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora, inclusive quanto à continuidade dos serviços e entrega dos veículos para prestação de serviços de locação libertado que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e demais órgãos participantes/Fundo, não deve ser interrompida;

**7.1.6** Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, entrega dos veículos para prestação de serviços de locação licitados, à exigência de condições estabelecidas neste edital e à proposta de aplicação de sanções;

**7.1.6** Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**7.2 CONTRATADA** obriga-se a:

Os veículos deverão ser entregue em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciada no Estado do Pará, em franquias mensais de quilometragem.

**7.2.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva, pneus, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva àquela destinada a reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste termo de referência.

**7.2.3** A CONTRATADA responsabilizar-se-á por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva e Corretiva do veículo disponibilizado, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24(vinte e quatro) horas para a manutenção e substituição de veículos, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

**7.2.4** As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da Contratada.

**7.2.5** Os veículos locados deverão ser entregues pela Contratada na Secretaria Municipal de





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

em viagem.

**7.2.6** A CONTRATADA ficará responsável pela guarda dos veículos conforme citado no item anterior, aos sábados, domingos e feriados. Em virtude do prédio onde funciona a garagem da SEMUS não ter espaço para abrigar os veículos locados, sendo assim, os mesmos ficarão na responsabilidade da mesma

**7.2.7** O abastecimento de combustível será fornecido pela Secretaria municipal de Saúde/Fundo, porém outra despesa do veículo será por conta da Contratada.

**7.2.8** O veículo deverá possuir Seguro Total, que inclua cobertura para responsabilidade civil, contra terceiros, danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

**7.2.9** O veículo deverá estar de acordo com as normas do Departamento Municipal de Trânsito – DMTRAN;

**7.2.10** A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pelo(s) veículo(s), nas formas legais, quanto à quitação de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

**8.1.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

**8.2.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30(trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardando-se o interesse público;

**8.3.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**8.4** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegure ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**8.5** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamação ou indenização.

### **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

- a). atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b). atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

**9.2** pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a). advertência por escrito, quando o licitante deixa de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b). multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;

c. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002).

**9.3** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única pela Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e demais órgãos participantes/Fundo, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Finanças pela Secretaria Municipal de Gestão e planejamento e demais órgãos participantes/Fundo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

**9.4** caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Reger-se-á O presente CONTRATO, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2021 SEGEPLAN e Processo Administrativo nº 405/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia -PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja





F. 15. 779  
4

**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA  
CNPJ: 05.070.404/0001-75

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

FISCAL	MATRICULA	SUPLENTE	MATRICULA
MÉRCIO RODRIGUES FERREIRA	4302	HUMBERTO LUZ TENREIRO	15.253

Conceição do Araguaia-PA, 16/04/2021.

**WANDER MENEZES DUARTE**  
Secretário Municipal de Finanças

**E. P. SIRQUEIRA E CIA LTDA**  
CNPJ.08.094.902/0001-46  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.

CPF:

2.

CPF: